



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

## **RESOLUÇÃO Nº 008-DPGE, DE 06 DE MARÇO DE 2014**

*Dispõe sobre a comissão de prerrogativas institucionais.*

O Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; art. 100 e art. 8º, I, VII da Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 07 de outubro de 2009 e o art. 211 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

**Considerando** a atribuição do Defensor Público Geral de dirigir, superintender e coordenar as atividades da Defensoria Pública, orientando a sua atuação; estabelecer a lotação e a distribuição dos seus membros e servidores; designar membro da Defensoria para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação e delegar atribuições a autoridade que lhe seja subordinada (lei complementar federal nº 80/94, art. 100 cc art. 8º, I, VII, X e XVIII);

**Considerando** a atribuição do Defensor Público Geral para designar, através de portaria, qualquer Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo (lei complementar estadual nº 19/94, art. 17, X);

**Considerando** a atribuição do Defensor Público Geral distribuir os Defensores Públicos para o exercício das funções nos diversos Juízos, observando-se a demanda de trabalho (lei complementar estadual nº 19/94, art. 17, XI);

**Considerando** a atribuição do Defensor Público Geral para editar atos, normativos ou não, inerente às suas atribuições, inclusive instruções sobre competência, composição e funcionamento das unidades integrantes da Defensoria Pública, bem como saber as atribuições dos membros da Instituição e de seus servidores (lei complementar estadual nº 19/94, art. 17, XV);

**Considerando** que o Defensor Público Geral pode criar, por ato normativo



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

próprio, mecanismos operacionais, dentre eles comissões especiais, fixando a composição, objetivo e prazo (Regimento Interno da Defensoria Pública do Maranhão, art. 211);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a atuação da Comissão de Defesa de Prerrogativas Institucionais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (CDPI/MA).

**Parágrafo único.** A Comissão será composta por 07 (sete) defensores públicos designados mediante portaria da Defensoria Pública Geral.

**Art. 2º** À Comissão compete investigar situações de ameaça ou violação a direitos ou prerrogativas funcionais de membros da Defensoria Pública.

**Parágrafo único.** Caberá ao defensor público designado presidente convocar e conduzir os trabalhos, sendo substituído pelo vice-presidente nos seus afastamentos legais.

**Art. 3º** Os integrantes da Comissão poderão afastar-se de sua atuação ordinária para o desempenho de suas funções, mediante autorização da Corregedoria-Geral.

~~**Art. 4º** Os integrantes da Comissão exercerão as suas funções até o dia 31 de dezembro de 2014.~~

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão exercerão as suas funções até o dia 31 de maio de 2016. (alterado pela Resolução nº 033 de 26 de novembro de 2014)

**Art. 5º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de março de 2014.

**Aldy Mello de Araújo Filho**  
*Defensor Público Geral do Estado do Maranhão*